

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ed. 530



ARQUIVADO
CAIXA 90/83

PROCESSO Nº 2249 / 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: TEREZINHA ROSA
Endereço: Rua 206, nº 51, Vila Nova Nesta.

ADVOGADO: Dr. Agnello da Silva
Endereço: Rua 2, nº 230 - s/505 - Centro Nesta.

RECLAMADO: FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA (ANTÔNIO FERREIRA BATBOSA)
Endereço: Pça. A, nº 64, Setor Coimbra Nesta.

ADVOGADO:
Endereço:

TRAMITAÇÃO
11/10/83 às 09,50 hs.

14-11-83

14-12-83

OBJETO Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos. Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

2249/83

| | | | |
|---|---|--|-----------------------------------|
| RECLAMANTE: | Terezinha Rosa | | |
| RECLAMADO: | Massa Falida da Ferragista São José Ind. e Com.Ltda | | |
| JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO | LOCAL: | Goiânia | DATA: 17.08.83 Nº 4497/83 |
| | OBJETO | aviso, indenização, férias prop., etc. | |
| | ESPÉCIE: | escrita | OBSERVAÇÕES: Agnello da Silva |
| | DISTRIBUIDA À | 1ª | JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO |
| | AUDIÊNCIA: dia 14.10.83 às 9:50hs | | |

1.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital

03
ms

DIST. Nº 4497/83
1 = J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 15/08/83
Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, TEREZINHA ROSA, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliado à Rua 206 nº 51, vila Nova, nesta Capital, através do seu Sindicato, onde é sindicalizado e sob n.º 19288 via de seu advogado, abaixo assinado, mandato arquivado nesta JCJ, inscrito na OAB, seccção de Goiás, sob n.º 1705, com escritório à Rua 2 n. 230 s/ 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a MASSA FALIDA da FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA, que deverá ser notificada na pessoa do SÍNDICO da falência, Sr. ANTONIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante,

sediada à PRAÇA "A" nº 64, Setor Coimbra - Goiânia e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Caixa Que o reclte foi admitido pela reclda em 01/02/78, na função de e o seu salário mensal era de Cr\$ 64.178,00.

Que, seu contrato de trabalho foi rescindido sem justa causa e sem aviso prévio, no dia 5 de agosto de 1983, por motivo de falência da reclamada; que o reajuste semestral de seu salário é em 1º de outubro de 1983, razão pela qual lhe é devida a indenização do art. 9º da Lei 6708/79; que lhe são ainda devidos aviso prévio, saldo de salário de agosto de 1983, férias e 13º salário proporcionais; que, em se tratando de falência, a presente reclamatória deverá ser processada com a preferência prevista no art. 768, da CLT.

Assim - requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste a obrigação, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, conforme determina o artigo 16 da Lei 5.584 de 26-06-1970, na base de 15% ex-vido § 1.º, artigo 11, Lei 1.060, de 05-02-1950, sobre o valor da causa e das seguintes parcelas:

| | |
|--|------------------------|
| Aviso Prévio..... | Cr\$ 64.178,00 |
| Saldo de salário agosto/83 - 5 dias..... | Cr\$ 10.696,33 |
| Indenização art. 9º, da Lei 6708/79..... | Cr\$ 64.178,00 |
| 13º Salário proporcional (8/12)..... | Cr\$ 42.785,33 |
| Férias proporcionais (7/12)..... | Cr\$ 37.437,16 |
| FGTS julho/83..... | Cr\$ 5.134,24 |
| FGTS s/parcelas salariais acima..... | Cr\$ 4.278,53 |
| 10% s/FGTS acima..... | Cr\$ 941,28 |
| | <u>Cr\$229.628,87.</u> |

Pede mais: 10% s/saldo bancário do FGTS.

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive depoimentos pessoais desde já requeridos, pena de confissão, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 229.628,87.

Pede deferimento.

Goiânia-go., 15 de agosto 19 83.


AGNELLO DA SILVA
pp. OAB-GO 2075

03

Procuração

OUTORGANTE(S): TEREZINHA ROSA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Tra 206 nº 51, Vila Nova

OUTORGADO(S): Raimundo Lustosa Corado, brasileiro, casado. Advogado, inscrição N.º 1705, OAB Secção de Goiás. CPF 021433801

Agnello da Silva, brasileiro, casado, Advogado, inscrição N.º 2075, OAB Secção de Goiás. CPF 005043511-68

Av. Goiás nº 350, 1ª andar, sala 109, centro, nesta Capital

PODERES : amplos, gerais e ilimitados, das "cláusulas ad-juditia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para, propor Reclamatória Trabalhista, ratificando todos os poderes especiais acima impressos.

Em Goiânia,

de agosto de 1983

Terezinha Rosa
OUTORGANTE
Terezinha Rosa

Reconheço por semelhança a firma

Adelmo

..... por analogia e constante em arquivo deste cartório; dou fé.

Em testº da verdade
Goiânia, de de 1983

Adelmo Meireles Rocha - Esc

Cartório do 2.º Ofício de Notas
Rua 3 C/ 7 - FONE: 225-2424



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

TEREZINHA ROSA, bra-
sileiro, casado/solteiro, comerciário, residente e domiciliado à RUA 206
Nº 51 VILA NOVA, nes-
ta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do Art. 14 e §§
da Lei n.º 5.584, de 26-06-70,
C. TRABALHO Nº: 39.880 SÉRIE 504
MATRICULA Nº: 19.288

Requerer lhe seja prestado assistência Judiciária
trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go), 12 de agosto de 19 83

Terezinha Rosa

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for
distribuído, a prestar a assistência Judiciária trabalhista requerida, desde que
entenda ser a prestação do comerciário justa e legal. No caso de ser interposta
ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial
(Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), 12 / agosto / 19 83

Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Expedito Domingos Bezerra

DIRETOR PRESIDENTE



Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico que este título foi distribuído à MM.
1ª JCI sob o n.º 4497 / 83
conforme fls. 112-✓ do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 14 de outubro de 1983,
às 9: hs. 50.

Em 17 / 08 / 83

José Ludovico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Folhas de Goiás - Go.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
17 AGO 1983
Goiânia - Goiás

5ª - J. J. J.

Expedito Domingos Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE



05
RS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiania

Proc. 2.249/83
NOTIFICAÇÃO Nº 5.763/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
TEREZINHA ROSA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:50 (nove e cinquenta) horas do dia 14 (quatorze) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 18 de agosto de 19 83

Diretor da Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Not. nº 5.763/83

Ilmº. Sr.

FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA/ANTONIO

F. Barbosa.

Pça. "A" nº 64 - S. Coimbra

TRT 1.1.1237
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro'

nº SEEB s/ recibo
Em 19 / 08 / 19 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes atos

ata que segue
Aos 15 de 19 de 1983

Diretor de Secretaria jt
JUNTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.249 / 83

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 1.9 83,
às 09:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por FERZINHA ROSA
contra FERRAGISTA São JOSÉ IND. E COM. LTDA/ANTONIO F; BARBOSA
relativa a Av. prévio, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 09,50 horas, presente o procurador de recte. recte. Sr. Raimundo L. Corado e o representante da recda. Sr. Antônio F. Barbosa, Síndico.

ACORDO: a recda. pagará à recte., por saldo do pedido, em dinheiro, as seguintes parcelas: Cr\$83.392,00 até o dia 14.nov.83 e Cr\$83.392,00 até o dia 14.dez.83, tudo até às. 15,30 horas dos referidos dias.

O não cumprimento do acordo implicará na multa de 100%.

Acordo homologado.

EXPEÇA-SE CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$7.569,00, calculadas sobre o valor total do acordo (Cr\$166.785,00).

Nada mais. Às 09,53 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Antonio F. Barbosa

Recebido em
28/10/83
F. J. M.

688/83
outubro
F. J. M.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.
Aos 20 de outubro de 1983
Diretor de Secretaria

Pelo presente, solicito a V. Exa. mandar reservar na falência de FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA., a importância de CR\$7.569,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), para fazer face ao pagamento das custas processuais, relativas ao processo 1ª J.C.J. nº 2.249/83, entre partes Terezinha Rosa contra / Ferragista S. José Ind. e Com. Ltda., por restrição de crédito da União.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Exmo :Sr.
Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º seca
Golânia, 20 de 10 de 1983 - 5/
Diretor de Secretaria

MGSA/

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da ___ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Diz, TEREZINHA ROSA, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliado à Rua 206 nº 51, vila Nova, nesta Capital, através do seu Sindicato, onde é sindicalizado e sob n.º 19288 via de seu advogado, abaixo assinado, mandato arquivado nesta JCJ, inscrito na OAB, secção de Goiás, sob n.º 1705, com escritório à Rua 2 n. 230 s/ 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a MASSA FALIDA da FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA, que deverá ser notificada na pessoa do SÍNDICO da falência, Sr. ANTONIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante,

sediada à PRAÇA "A" nº 64, Setor Coimbra - Goiânia

e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Caixa Que o recte foi admitido pela reclda em 01/02/78, na função de e o seu salário mensal era de Cr\$ 64.178,00.

Que, seu contrato de trabalho foi rescindido sem justa causa e sem aviso prévio, no dia 5 de agosto de 1983, por motivo de falência da reclamada; que o reajuste semestral de seu salário é em 1ª de outubro de 1983, razão pela qual lhe é devida a indenização do art. 9ª da Lei 6708/79;

que lhe são ainda devidos aviso prévio, saldo de salário de agosto de 1983, férias e 13ª salário proporcionais;

que, em se tratando de falência, a presente reclamatória deverá ser processada com a preferência prevista no art. 768, da CLT.

Assim - requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste a obrigação, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, conforme determina o artigo 16 da Lei 5.584 de 26-06-1970, na base de 15% ex-vido § 1.º, artigo 11, Lei 1.060, de 05-02-1950, sobre o valor da causa e das seguintes parcelas:

| | |
|--|-----------------|
| AVISO prévio..... | Cr\$ 64.178,00 |
| Saldo de salário agosto/83 - 5 dias..... | Cr\$ 10.696,33 |
| Indenização art. 9ª, da Lei 6708/79..... | Cr\$ 64.178,00 |
| 13ª Salário proporcional (8/12)..... | Cr\$ 42.785,33 |
| Férias proporcionais (7/12)..... | Cr\$ 37.437,16 |
| FGTS julho/83..... | Cr\$ 5.134,24 |
| FGTS s/parcelas salariais acima..... | Cr\$ 4.278,53 |
| 10% s/FGTS acima..... | Cr\$ 941,28 |
| | Cr\$229.628,87. |

Pede mais: 10% s/saldo bancário do FGTS.

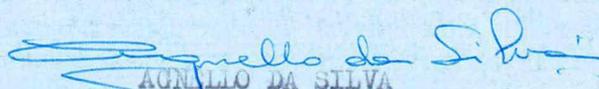
Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive depoimentos pessoais desde já requeridos, pena de confissão, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 229.628,87.

Pede deferimento.

Goiânia-go., 15 de agosto 19 83.

pp.


AGNELLO DA SILVA
OAB-GO 2075

CPF 021.433801/00 005043511-68



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

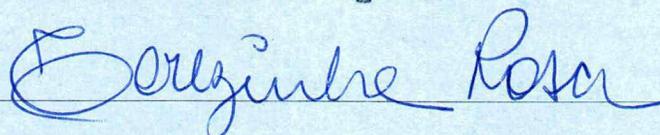
.....TEREZINHA ROSA....., bra-
sileiro, casado/solteiro, comerciário, residente e domiciliado à RUA 206
Nº 51 VILA NOVA....., nes-
ta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do Art. 14 e §§
da Lei n.º 5.584, de 26-06-70,

C. TRABALHO Nº: 39.880 SÉRIE 504
MATRICULA Nº: 19.288

Requerer lhe seja prestado assistência Judiciária
trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go), 12 de agosto de 19 83



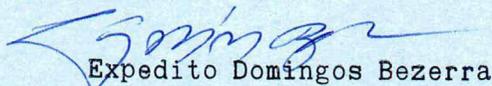
DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for
distribuído, a prestar a assistência Judiciária trabalhista requerida, desde que
entenda ser a prestação do comerciário justa e legal. No caso de ser interposta
ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial
(Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), 12 / agosto / 19 83

Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás


Expedito Domingos Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE